LEI Nº 142

Eleva subvenção ao Ginásio Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para Cr$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a subvenção anual da Prefeitura Municipal ao Ginásio "Santa Luzia", desta cidade.

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º, correrão por conta de dotação propria inclúída na proposta Orçamentária para 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1954.

(Prefeito Municipal)